



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVVENTUREIRO
CNPJ: 17.710.476/0001-19**



LEI COMPLEMENTAR Nº 017/2018

ALTERA O QUANTITATIVO DE VAGAS DO CARGO DE SUPERVISOR EDUCACIONAL PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 01/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Aventureiro – MG aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aumentado para 03 (três) o número de vagas do cargo de Supervisor Educacional previsto no artigo 8º da Lei Complementar Municipal nº 01/2014.

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições sobre o cargo de que trata o art. 1º.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Aventureiro, 26 de abril de 2018.

***Paulo Roberto Pires
Prefeito***